



Autor MESA Diretora
D. O. nº 81 de 17/5/19

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

RESOLUÇÃO N° 426, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 44 e acrescenta o inciso VI ao artigo 135 do Regimento Interno.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Dá nova redação ao Parágrafo Único do artigo 44 do Regimento Interno, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O Presidente poderá, em caráter excepcional, convidar parlamentares membros de outras Comissões Permanentes para participarem da reunião a fim de completar o número a que se refere o *caput* deste artigo, os quais assinarão a frequência e terão direito a voz e voto, porém a distribuição de matérias será tão somente aos membros da respectiva Comissão.”

Art. 2º. Fica acrescentado o inciso VI ao artigo 135 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

“Art. 135.....

.....

VI - ouvir autoridades municipais, prefeitos, vereadores e membros da Sociedade Civil Organizada.”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de maio de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO